



EDITAL

CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021

Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar (merenda) destinado a atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de São Francisco do Pará/PA (E.G.).





1 - PREÂMBULO

O **Fundo Municipal de Educação de São Francisco do Pará**, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.741.164/0001-75, sediada na Avenida Barão do Rio Branco nº 760 Bairro: Centro Município de São Francisco do Pará CEP: 68.748-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação o senhor Genilson Alessandro Souza de Nazaré, , inscrito no RG 5001999 e CPF 867.090.032-72, residente e domiciliado na Travessa Antônio Machado nº 65, Bairro Cristo Redentor, Município de São Francisco do Pará, **FAZ SABER** que se acha aberta a **CHAMADA PÚBLICA de nº 002/2021-PMSF-EDUCAÇÃO** para a Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar (merenda) destinado a atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de São Francisco do Pará/PA.

1.2. ABERTURA DO CERTAME: 29/07/2021 às 10h00m, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, sito na Rua da Matriz, s/n, bairro Centro - São Francisco do Pará – Pará

1.3. AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital poderá ser obtido pessoalmente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará PA, situada e localizada na Av. Barão do Rio Branco, s/n, bairro Centro, CEP: 68748-000, São Francisco do Pará/PA, mediante a entrega de CD ROM virgem.

1.4. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente Edital à Comissão Especial de Chamada Pública da Agricultura Familiar, no horário de 08 às 14 horas, de segunda a sexta feira, no endereço acima, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura dos envelopes.

2 - OBJETO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar (merenda) destinado a atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de São Francisco do Pará/PA.

ITENS	PRODUTO	UND	QUANT	VALOR DE AQUISIÇÃO	
				VALOR MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Cheiro verde	Mrç	2.790	R\$5,60	R\$15.624,00
2	Chicória	Mrç	2.790	R\$3,21	R\$8.955,90
3	Abobora	Kg	2.790	R\$3,50	R\$9.765,00
4	Macaxeira	Kg	2.790	R\$2,72	R\$7.588,80
5	Banana	Dz	31.775	R\$8,61	R\$273.582,75
6	Melancia	Kg	39.060	R\$2,53	R\$98.821,80
7	Tangerina	Kg	25.740	R\$3,67	R\$94.465,80
8	Jambu	Mrç	5.426	R\$3,80	R\$20.618,80
9	Couve folha	Mrç	15.501	R\$2,81	R\$43.557,81
10	Mamão	Kg	18.600	R\$4,52	R\$84.072,00
11	Feijão da colônia	Kg	2.790	R\$8,60	R\$23.994,00
12	Polpa de Acerola	Kg	3.101	R\$9,60	R\$29.769,60
13	Polpa de goiaba	Kg	3.101	R\$10,60	R\$32.870,60
14	Polpa de maracujá	Kg	3.101	R\$10,60	R\$32.870,60
TOTAL					R\$776.557,46

3 – DA VIGÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA

3.1. Este Edital estará vigente a partir de sua publicação no Diário Oficial, até 31 de dezembro de 2021.

3.2. A revogação deste Edital dependerá de prévia publicação utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

3.3. No período de vigência do Edital a Administração, realizará publicação para convocar eventuais interessados para atender os quantitativos restantes.

4 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1- A entrega dos pedidos deverá ocorrer no Depósito da Alimentação Escolar (DAE) na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Francisco do Pará, com endereço na Rua da Praça da Matriz nº 60 Bairro: Centro; de **2ª-feira a 6ª-feira das 08:00 hs às 13:00hs**, não podendo ocorrer atrasos ou falta de Gêneros Alimentícios de acordo com cronograma previamente entregue pelo DAE, salvo por motivo justo e devidamente justificado em documento oficial e aceito pelo DAE. Deverão ser entregues em parcelas



semanalmente, nos dias a serem definidos pelo Departamento de Alimentação Escolar, a qual formulará o pedido via e-mail, tendo o agricultor o prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas após a solicitação.

4.2 - Os produtos serão recebidos pelo Fiscal do Contrato o qual fará análise do produto quanto as especificações de rotulagem e deverá está de acordo com a amostra vencedora apresentada, caso contrario o produto será reprovado no ato da entrega devendo haver substituição imediatamente do mesmo.

4.3 - Caso insatisfatória as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, os produtos serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias.

4.5 - Caso a entrega dos produtos não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 - FONTE DE RECURSO

Os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes desta **CHAMADA PÚBLICA** serão cobertos com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

Exercício 2021:

Unidade Orçamentária: 2.073 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Atividade: 12 361 0023 2.073 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0 - Material de Consumo

Fonte Recurso: Transf. De Recurso do PNAE

6 – DOS PARTICIPANTES

6.1. Poderão participar da presente Chamada Pública os Grupos Formais, Informais e Fornecedores Individuais.

6.2. Para a emissão da DAP física ou jurídica a Entidade Articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER ou ser filiado ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais; Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidade credenciada pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA.

6.3. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ **20.000,00** (vinte mil reais) por DAP/ANO e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes (art. 32 da Resolução nº 26/2013);

6.4. O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas neste Edital de Chamada Pública e implica a aceitação integral e irretratável aos seus termos e condições nele dispostas.

7 - LOCAL, DATA E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. A abertura da sessão será às **10h00m do dia 29/07/2021**, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, sito na Rua Praça da Matriz S/N, bairro Centro, São Francisco do Pará/PA, quando serão recebidos a documentação constante dos **Envelopes 01 de HABILITAÇÃO** e **02 de PROJETO DE VENDA**.

7.2. Para participação na Chamada Pública, o Grupo Formal, Informal ou Fornecedor Individual, deverão apresentar ao Presidente dos trabalhos, até as 10:00hs do dia da abertura da audiência, a documentação para habilitação e Projeto de Venda em envelope lacrado, não transparente, identificado, respectivamente, no auditório da Secretaria Municipal de São Francisco do Pará/PA, sito a Rua Praça da Matriz, s/n, bairro Centro, São Francisco do Pará/PA, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPES Nº 001

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ/PA

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021-PMSF-EDUCAÇÃO

Identificação / nome completo

Data: ____/____/____

ENVELOPES Nº 002

PROJETO DE VENDA

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ /PA

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021-PMSF-EDUCAÇÃO

Identificação / nome completo

Data ____/____/____

8. DA HABILITAÇÃO (envelope 01)

8.1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar no local acima identificado, os documentos prescritos nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 27, da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013.



8.2. Os FORNECEDORES INDIVIDUAIS NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO, deverão apresentar dentro do envelope nº 001 – HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionado no projeto de venda.

8.3. Os GRUPOS INFORMAIS de agricultores familiares, organizados em grupo, deverão apresentar dentro do envelope nº 001 – HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

8.4. Os GRUPOS FORMAIS da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais deverão apresentar no envelope nº 001 – HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- f) A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

8.5. Os participantes (Grupos formais) deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de hortifrutigranjeiros.

9 - ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA

9.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE nº 04/2015).

9.2. O Projeto de Venda com a relação dos proponentes será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia da Audiência Pública. O resultado da seleção dos Projetos de Venda será publicado após o resultado dos vencedores, no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, com a consequente indicação do dia para a classificação final, conforme o item 12.

9.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25, da Resolução 26/2015.

9.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

9.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

9.6. Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições da cláusula 02 (Objeto) e **Anexo I (Termo de Referência)**, deste Edital;

9.7. O Preço de venda deverá ser apresentado com os valores não superior aos valores estabelecidos neste Edital, conforme **cláusula 02 (Objeto) e Anexo I (Termo de Referência)**. Não serão aceitos descontos e nem negociação.

9.8. O Projeto de Venda deverá ser feito de forma clara, sem rasuras e entrelinhas, que prejudiquem a interpretação da proposta.

9.9. Os preços previstos como forma de remuneração no **Anexo II** já estão inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como custos de frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.



9.6. Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos listados nas cláusulas 8 e 9; divergência ou necessidade de esclarecimentos, a Comissão poderá conceder o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sanar a falha, desde que seja meramente formal.

9.7. É vedada a apresentação de documento posterior, exceto aqueles que se destinem a comprovar situação fática anterior à apresentação da proposta e que possa ser averiguada através de consulta em sítios de internet.

10 – DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

10.1. Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios, conforme Anexo I do Edital.

10.2. As frutas devem ser *in natura* (maduras e entre maduras), selecionadas, de tamanhos uniformes (médio e grande), consistentes ou toque e isentas de partes amassadas ou batidas, para consumo e em escala – no decorrer da semana, máximo de 05 (cinco) dias antes do vencimento.

10.3. As hortaliças e leguminosas selecionadas, com as cores características, de tamanhos informes (médio e grande), consistente ao toque e isentas de partes amassadas ou batidas, para consumo e em escala – no decorrer da semana, máximo de 05 (cinco) dias antes do vencimento.

10.4. As polpas de frutas deverão ser transportadas em veículos refrigerados, mantendo suas características e no ato da entrega as polpas de frutas devem estar congelados de acordo com as normas exigidas pela legislação vigente.

11 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

11.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

11.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do Estado e do País.

III - O grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.

11.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. (Entidade Executora) não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 11.1 e 11.2.

11.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

11.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

11.6. Cada grupo de fornecedores (INDIVIDUAL, INFORMAL E FORMAL) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública;

11.7. A Coordenação de Licitações e Contratos classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

11.8. Caso o PROPONENTE tenha apenas parte de seu projeto de venda classificado, a ponto de inviabilizar financeiramente o Projeto de Venda, o Proponente poderá não assinar o contrato, mesmo que tenha sido classificado.

11.9. Caso existe mais de uma proposta do mesmo produto e os preços forem compatíveis com o do mercado local, todas poderão ser classificadas.

12 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO / AMOSTRAS

12.1. O(s) Fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) apresentar: 02 (duas) amostras do produto ofertado, devendo entregá-la em data solicitada e horário de funcionamento da Secretaria de Educação (08:00hs às



13:00hs), localizada na Praça da Matriz nº 60, Centro, São Francisco/Pará para avaliação técnica e sensorial dos mesmos, que serão analisadas pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE), acompanhado da Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, que emitirá certificado de aprovação.

12.2. O licitante deverá encaminhar as amostras mediante documento formal, em duas vias, no qual deverão constar os dados do Agricultor ou dos grupos, além da descrição completa dos itens apresentados.

12.3. Não serão recebidas amostras fora do dia e horário estabelecidos, sendo desclassificados e repassados os itens para os vencedores subsequentes.

12.4. Caso as amostras não atendam as especificações do Termo de Referência e/ou a qualidade dos produtos não estejam dentro dos padrões mínimos de qualidade exigidos, os licitantes serão considerados **desclassificados** para aquele item e ao final do parecer técnico de avaliação justificado o motivo da desclassificação e convocados os licitantes remanescentes para apresentação das amostras, tendo está o prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridos a partir da convocação para apresentação das amostras.

12.5. Em estrita observância as normas do MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Ministério da Saúde ANVISA/MS e FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, as amostras tem o propósito de garantir a qualidade e fornecimento dos Alimentos a serem adquiridos para os Estudantes do Município de São Francisco/PARÁ, apresentação e aprovação das amostras é critério condicionante à aceitação da proposta comercial do licitante.

13 – DO RESULTADO FINAL

O Departamento de Licitação divulgará o resultado desta Chamada Pública no Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação, Portal das Transparência comumente utilizado pela Administração, bem como mural da Prefeitura.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1. O contrato de compra e venda de gêneros alimentícios a ser celebrado entre o Município e os fornecedores habilitados nesta Chamada Pública, obedecerá a Minuta de Contrato – **Anexo V** do Edital.

14.2. Após a publicação do resultado, o fornecedor será convocado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação.

14.3. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, por DAP/ANO.

14.4. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado: valor igual ao número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado por **R\$ 20.000,00**.

15 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1. Os produtos serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste Edital.

15.2. As frutas e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

15.3. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

15.4. Deverão estar isentas de:

- a) Substâncias terrosas;
- b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa;
- c) Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
- d) Sem umidade externa anormal;
- e) Isentas de odor ou sabor estranho;
- f) Isenta de enfermidades;
- g) Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

16 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL E DO PAGAMENTO

16.1. Todos os produtos e custos necessários ao devido fornecimento ficarão por conta da contratada, impostos, transporte e a entrega;

16.2. O fornecimento, assim como o pagamento será entregue em conformidade com o quantitativo solicitado. A entrega será precedida de Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Alimentação Escolar de São Francisco do Pará;

16.3. Quando da Entrega dos itens, Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Pará examinará os itens fornecidos e informará a existência de falhas;

16.4. Todos os itens deverão ter garantia quanto as orientações dos órgãos reguladores;



16.5. O pagamento se dará de acordo com o quantitativo solicitado e recebido, verificado o fiel cumprimento do contrato;

16.6. A regularidade fiscal deverá ser comprovada mediante as seguintes documentos

16.6.1. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e União;

16.6.2. DAPE atualizada

16.6.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

16.6.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual.

16.7. Após verificado que os itens se encontram de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência e cumprido o disposto no contrato, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho – NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de trinta dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, contados da apresentação da fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

17 – DAS RESPONSABILIDADES

17.1. DA CONTRATADA

17.1.1. Os produtos deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário.

17.1.2. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

17.1.3. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

17.1.4. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.

17.2 DA CONTRATANTE:

17.2.1. A equipe do depósito da alimentação escolar do município será responsável pela conferência dos produtos no ato do recebimento, que informarão ao Fiscal do contrato/SEMED eventuais inconsistências.

17.2.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;

17.2.3. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

17.2.4. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços;

17.2.5. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;

17.2.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

18 – DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Pará é responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

18.2. Os produtos em questão serão recebidos e conferidos pelo Coordenador de Departamento de Alimentação Escolar e/ou pelo Nutricionista.

19 – DO DESCRENCIAMENTO

19.1. PELO FORNECEDOR CREDENCIADO:

19.1.1. O fornecedor credenciado poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada, via requerimento, à Secretaria Municipal de Educação;

19.1.2. A manifestação da Secretaria Municipal de Educação sobre o pedido de descredenciamento ser dará no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento do requerimento;

19.1.3. Os fornecedores credenciados com contrato em vigor não poderão solicitar descredenciamento até o término da vigência do mesmo.

19.2. PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

19.2.1. Será descredenciado o fornecedor que:

a) Omitir informações ou apresentar documentação falsa no credenciamento;

b) Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato decorrente do credenciamento;

c) Fornecer produtos fora da especificação técnica;



- c) Ser advertido 02 (duas) vezes em um prazo de 06 (seis) meses;
- d) Atrasar, injustificadamente, a 1ª (primeira) entrega dos produtos em 30 (trinta) dias;
- e) Executar o fornecimento em desacordo com o previsto no contrato, no que se refere à quantidade, qualidade, data, horário e acondicionamento.

19.3. Nos casos de denúncia/reclamação apresentadas pelos consumidores e manipuladores no que se refere à qualidade e aceitação dos produtos entregues e mediante comprovação dos fatos, o fornecedor poderá ser descredenciado.

20 – FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do Município de São Francisco do Pará /PA, poderá haver:

- a) Aditamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

21 – IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item 20 (vinte) acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública, considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

22 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Das decisões proferidas decorrente da presente Chamada Pública, caberá recursos administrativos. Na fase inicial na forma de IMPUGNAÇÃO do Edital e nas seguintes, na forma de recursos administrativos.

22.2. Em ambos os casos, protocolizando a solicitação de forma a questionar os ditames do Edital ou recorrendo das decisões tomadas pela Comissão.

22.3. O prazo máximo para as impugnações será de 02 (dois) dias úteis anteriores a data da abertura das propostas e 02 (dois) dias úteis para recursos contra as decisões tomadas pela Comissão.

22.4. Caberá a Comissão Especial de Chamada Pública da Agricultura Familiar, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

22.5. Caso a Comissão Especial de Chamada Pública da Agricultura Familiar decida pela não impugnação do ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão.

22.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização da Chamada.

22.7. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23 – DAS MULTAS

23.1. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, limitada esta a 10 (dez) dias, após será considerado inexecução do contrato.

23.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato no caso de inexecução, cumulado com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sala de Coordenação de Licitações e Contratos, no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará, situada e localizada na Av. Barão do Rio Branco, s/n, bairro Centro, São Francisco do Pará/PA

24.2. A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

24.3. Maiores informações, na sala Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará/PA, no horário das 8 às 14 horas.

24.4. Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Projeto de Venda

ANEXO III – Modelo de Declaração de produção própria de alimentos

ANEXO IV – Declaração de aceitabilidade dos produtos



ANEXO V - Minuta de contrato

25 - FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de São Francisco do Pará/PA, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Francisco do Pará/PA, 06 de julho de 2021.

Ordenador de Despesas

Genilson Alessandro Souza de Nazaré
Secretário Municipal de Educação

Comissão Permanente de Licitação

Kessia Nascimento Maciel
Presidente da CPL

Diego Melo Corrêa
Membros

Marcos André Lima da Silva
Membros

Joelma Moreira da Silva
Membros



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO II - MODELOS DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021-PMSF-EDUCAÇÃO						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone				7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021-PMSF-EDUCAÇÃO							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal				Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021-PMSF-EDUCAÇÃO					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

(Nome do produtor), CPF,RG, residente e domiciliado na, nº,
Município de, **DECLARA** para todos os fins do disposto no Edital Chamada Pública nº
...../20xx, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria.

São Francisco do Pará/ PA..... de de 20xx.

.....
Assinatura do produtor





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS

TERMO DE RECEBIMENTO

Eu _____, RG _____, CPF _____, Responsável pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Pará, declaro que recebi e conferi os produtos entregues por _____, RG _____, CPF _____, (ou CNPJ), constantes na Nota Fiscal nº _____.

Declaro ainda que os produtos estão de acordo com as características e quantidades contratadas.

São Francisco do Pará/PA, ____ de _____ de 20xx.

Ass.: _____

Nome do responsável pelo recebimento





ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XXXXXX - CHP

CONTRATO N.º XXX FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXX**, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na XXXX n.º XXX, Bairro: XXXX, CEP:68.748-000, Município de São Francisco do Pará/PA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o Sr. Genilson Alessandro Souza de Nazaré, inscrito no RG 5001999 e CPF 867.090.032-72, residente e domiciliado na Travessa Antônio Machado n.º 65, Bairro Cristo Redentor, Município de São Francisco do Pará e do outro lado (**FORNECEDOR INDIVIDUAL, GRUPO FORMAL OU INFORMAL**), CPF e RG, endereço, ou com sede a Av.n.º.... (município), inscrita no CNPJ....., (para grupo formal)), doravante denominada **CONTRATADO(A)**, com fundamentos nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE, n.º 26, de 17/06/2013, Resolução/CD/FNDE, n.º 04, de 03/04/2015 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública N.º 002/2021-PMSF-EDUCAÇÃO, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições que seguem abaixo:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA:

Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar (merenda) destinado a atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de São Francisco do Pará/PA.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste contrato, de conformidade com a planilha apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual máximo de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado contratado, é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO**, referente à sua produção, conforme a Resolução/CD/FNDE, n.º 26, de 17/06/2013.

4 - CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

5 - CLÁUSULA QUINTA:

5.1. A entrega dos pedidos deverá ocorrer no Depósito da Alimentação Escolar (DAE) na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Francisco do Pará, com endereço na Rua da Praça da Matriz n.º 60 Bairro: Centro; de **2ª-feira a 6ª-feira das 08:00 hs às 13:00hs**, não podendo ocorrer atrasos ou falta de Gêneros Alimentícios de acordo com cronograma previamente entregue pelo DAE, salvo por motivo justo e devidamente justificado em documento oficial e aceito pelo DAE. Deverão ser entregues em parcelas semanalmente, nos dias a serem definidos pelo Departamento de Alimentação Escolar, a qual formulará o pedido via e-mail, tendo o agricultor o prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas após a solicitação.

5.2 - Os produtos serão recebidos pelo Fiscal do Contrato o qual fará análise do produto quanto as especificações de rotulagem e deverá está de acordo com a amostra vencedora apresentada, caso contrario o produto será reprovado no ato da entrega devendo haver substituição imediatamente do mesmo.

5.3 - Caso insatisfatória as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, os produtos serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias.

5.5 - Caso a entrega dos produtos não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o receberá o valor de R\$ (.....), conforme listagem a seguir:

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	DAP	PRODUTO	UNID.	UNID/QTD.	PREÇO PROPOSTO	V. TOTAL
TOTAL GERAL							

7 - CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores mencionados na cláusula sexta deste contrato já contempla, todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Exercício: 2021

Unidade Orçamentária: 2.073 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Atividade: 12 361 0023 2.073 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0 - Material de Consumo

Fonte Recurso: Transf. De Recurso do PNAE

9 - CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, depois de receber as notas fiscais devidamente aceitas e após a tramitação do processo para instrução e liquidação das despesas, efetuará o seu pagamento no valor correspondente as entregas do mês anterior. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente e não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Vendas ou congêneres dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, ficando à disposição para quaisquer comprovações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzido esta responsabilidade à fiscalização.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- Rescindir, unilateralmente, o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- Fiscalizar a execução do contrato;
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- As multas não serão cumulativas e corresponderão de até 10% (dez por cento) do valor total contratado por infração.

12.2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Nutricionista, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados)

14.2 A equipe de Nutricionistas da Secretaria de Educação, realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

14.3 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da Secretaria de Educação. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente contrato rege-se e se vincula as próprias cláusulas, **Lei 11.947/09; Resolução/CD/FNDE, nº 26, de 17/06/2013; Resolução/CD/FNDE, nº 04, de 03/04/2015, Lei 8.666/93 e Chamada Pública nº XXXXXXXXXXXX-PMSF-EDUCAÇÃO**, normas e princípios gerais da Administração Pública e supletivamente, pelas normas do Direito Civil.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais, observadas as normas da Lei 8.666/93.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Às comunicações decorrentes deste contrato, deverão ser formais e expressas por meio de carta ou requerimento.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito nos seguintes casos:

- a) por acordo entre partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em Lei.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1. O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2021, contados a partir de sua assinatura, ou até a entrega total do objeto previsto na cláusula primeira, quando então será rescindido automaticamente de pleno direito.

19.2. O contrato poderá ser prorrogado quando constatada as seguintes hipóteses:

- a) Vencido o prazo sem que tenha ocorrido a entrega total do seu objeto;
- b) Esgotada a entrega total do objeto, sem que o valor tenha atingido o seu limite por DAP/ANO, do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de São Francisco do Pará/PA, para dirimir questões originárias deste instrumento de contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

20.2 - Este contrato é redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, subscrito pelas partes e 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

São Francisco do Pará/Pa, de de 20xx.

CONTRATANTE

CONTRATADO

(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS: